



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 74, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo a contratar, temporariamente e sob regime emergencial e de excepcional interesse público, Professores.

Art. 1º É o Poder Executivo autorizado a contratar, sob regime emergencial, temporário e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 02 (dois) Professores, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais cada.

Parágrafo único. As contratações iniciam com a assinatura do contrato administrativo até 22 de dezembro de 2017.

Art. 2º As referidas contratações têm como objetivo suprir o afastamento de servidores efetivos que assumirão cargo de vice-direção na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pedro Piccoli.

Art. 3º Nas situações em que não existirem profissionais interessados nos referidos contratos de acordo com a carga horária prevista, fica o Município autorizado a contratar outros profissionais com carga horária inferior, até o limite previsto, bem como poderá ocorrer redução da carga horária inicialmente contratada, conforme a necessidade, programação e organização da Instituição de Ensino.


Art. 4º Ocorrendo rescisão dos contratos antes de expirar o prazo estabelecido, para completá-los poderão ser contratados outros profissionais.

Art. 5º Os direitos contratuais são estipulados em contrato administrativo, observando-se o disposto no art. 233, da Lei Municipal nº 682, de 05 de junho de 1990 e padrões de vencimentos, requisitos para provimento, atribuições e condições de trabalho constantes na Lei Municipal nº 2.133, de 23 de janeiro de 2008.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Barbosa, 08 de agosto de 2017.


Alexandre Zibetti
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



MUNICÍPIO DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

PROJETO DE LEI Nº 44, DE 08 DE AGOSTO DE 2017.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Estamos encaminhando aos nobres Edis Projeto de Lei que prevê a autorização para que o Poder Executivo contrate temporariamente, sob regime emergencial e de excepcional interesse público, por prazo determinado, 02 (dois) Professores, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais cada, com prazo de contratação a iniciar com a assinatura do contrato administrativo até até 22 de dezembro de 2017.

As referidas contratações são necessárias a fim de suprir o afastamento, por motivo de aposentadoria, da atual vice-diretora, de 40 horas semanais, da Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Pedro Piccoli.

Para tanto, como quem assumirá a função será(ão) professor(es), o(s) qual(is) ainda não foi(ram) definido(s), podendo ser de Educação Infantil, Anos Iniciais ou Anos Finais, com carga horária de até 25 (vinte e cinco) horas semanais, tendo que em vista ser essa a carga horária máxima de cada matrícula, é necessária a autorização para a contratação de dois professores.

Anexamos declaração do ordenador de despesas acerca do não aumento de gastos com pessoal, o que dispensa o impacto financeiro.

Pelo exposto, solicitamos aos senhores a apreciação e aprovação deste projeto em regime de urgência urgentíssima.

Carlos Barbosa, 08 de agosto de 2017.


Evandro Zibetti,
Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.